DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XVIII - D.O. 1486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021** EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM ***www.miguelpereira.rj.gov.br***

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Vice-prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Procurador Geral do Município
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Secretário de Governo
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração de Recursos Humanos
DIEGO BRAGA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretária de Comunicação Social
LOUISE CURITIBA DE CARVALHO FURTADO

Secretário de Cultura
BRUNO MENDONÇA SABAG

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMÍLIO DE MENDONÇA ANTÔNIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDAO

Secretária de Educação
KARLA BARROS FÉLIX

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
ANDERSON RIBEIRO PEREIRA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
CLAUDIO PENA MACIEL

Secretária de Meio Ambiente
TCHARA YASMIM TOREZANI KEDE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretária de Saúde
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO PAULO CORRÊA

Vice-presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

1º Secretário
JOSÉ ROBERTO MONGIN

2º Secretário
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Demais Vereadores
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CRISTIANO MAIA ARANTES

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

MARCOS ELI MALHO

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.238, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAFÉ COM CHOCOLATE E FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouro público para realização do evento CAFÉ COM CHOCOLATE E FLORES;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, organização e bom atendimento aos munícipes e visitantes visando o máximo de conforto e organização;

DECRETA:

Art. 1º Fica interditado logradouro público para realização do evento Café com Chocolate e Flores, conforme descrito abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Comandante Paulo Emílio	Parcial – entre a esquina do Hotel Fazenda Javari até a esquina com a Frei Henrique.	06, 07 e 08 de setembro de 2024	10h às 23h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 05 de setembro de 2024.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0840, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 05 de julho de 2024, o Decreto “P” nº 0639, de 05/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 05 de setembro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0841, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2024, o servidor **SIDINEI ROBERTO DE ASSUMPÇÃO RAJO**, matrícula 05/4005, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0563, de 27 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 05 de setembro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

EDITAL N.º 080/2024

Fica **convocada** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no **Concurso Público de Miguel Pereira**, realizado no dia 05/12/2021 (Provas Objetivas), conforme Edital n.º 001/2021, de 08 de setembro de 2021, para comparecer no dia **09/09/2024**, entre **9:30 e 17:00**, na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos (DIPERH), na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira (prédio principal – 2º andar), situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira-RJ, para instrução dos procedimentos relativos à Investidura, sob pena de ser considerada desistente do cargo ao qual concorreu:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Classificação
73920	EDNA DOS SANTOS RANGEL	21º

Miguel Pereira, 05 de setembro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

N° do processo:4762	Ano: 2024
Data:08/07/2024	Folha: 07
Rúbrica:	

Trata-se de processo administrativo aberto pelo servidor **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES,** objetivando que o cargo de Secretário Escolar faça jus ao disposto no Estatuto do Magistério Público

Às fls. 06, consta informações da Divisão de Pessoal na qual informa que fora apensado o PA 7719/2008, que já tratou de questionamento semelhante.

Cumpre salientar que o Requerente fora nomeado com fundamento na Lei Complementar 38, de 28/01/1998, haja vista que o cargo funcional de Secretário Escolar fora criado pela Lei Complementar n° 079, de 18/10/2001 e regulamentado pelo Decreto n° 2169, de 26/10/2021.

Conforme se extrai do parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, no processo n° 7719/08 em apenso, verifica-se pela impossibilidade do enquadramento requerido ante a existência da Lei local, bem com, no que se refere as atribuições e qualificações exigidas para o cargo de Secretário Escolar que não se enquadram no Estatuto do Magistério, na qualidade de profissionais da Educação.

Salienta-se que o cargo de Secretária Escolar encontra-se incluído no pessoal do Magistério na forma prevista no art. 4°, §2°,J da Lei 34 de 25 de agosto de 1997 (Estatuto do Magistério). Bem como está previsto na LDB em seu art. 61, que ora se transcreve:

> **"Art. 61.Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:**
> **(...)**
> **III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim."**

N.º PROC. 4762/2024
DATA 08/07/2024 FOLHA 08
RÚBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Prevê o Estatuto do Magistério no art. 4°, b), §2° que:

Art 4° – O pessoal do Magistério Publico Municipal compreende os seguintes agrupamentos:

(...)

b) pessoal técnico-administrativo-pedagógico;

(...)

§2° – Pertence ao pessoal docente técnico-administrativo-pedagógico:

(...)

J) o Secretário de Escola.

Assim, diante dos fatos narrados se extrai que o cargo de Secretário de Escola está previsto como pessoal do Magistério no Estatuto do Município, remeto os autos para apreciação de V. Sª quanto a possibilidade de adequação do referido cargo, assim como ocorreu no caso dos Pedagogos, haja vista que além de serem considerados profissionais da educação conforme a LDB, estão inseridos no Estatuto do Magistério e possuem atribuições e qualificações exigidas compatíveis com o cargo.

Miguel Pereira, 08 de julho de 2024.

Liliane Nascimento Pereira
Procurador Adjunto
OAB/RJ 187558
Mat.: 05/3471

Karla Barros Felix
Secretaria Municipal de Educação

1 - Publique-se e após a
2 - À Procuradoria do
Município
em 08/07/24

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

COMUNICADO

Comunico aos interessados que terão 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato para solicitarem vista dos processos relativos à solicitação, encaminhamento, corte de árvore ou poda, baixa, anulação de empenho, parcelamento / reparcelamento, emplacamento e desemplacamento, certidão, cancelamento de despesa, declaração, despesas com combustível, despesas com aluguel, conta de água, compra de gás, empenho estimativo, credenciamento, pedidos de exames, pagamento de transporte, manutenção de veículos, devolução de saldo e revisão de IPTU, do ano 2017 até de 2019, cuja relação encontra-se afixada no quadro de aviso do hall da Prefeitura que por terem vencidos seus prazos de guarda e não possuírem valor probatório ou históricos, serão fragmentados.

Miguel Pereira, 07 de agosto de 2024

Ana Maria Rezende Carvalho
Presidente da CPAD

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

COMUNICADO

Comunico aos interessados que terão 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato para solicitarem vista dos processos relativos à solicitação, encaminhamento, pedidos de exame, corte de árvore ou poda, reclamação, baixa, anulação de empenho, parcelamento / reparcelamento, emplacamento e desemplacamento, certidão, cancelamento de despesa, declaração, revisão de IPTU, e convites diretos, do ano de 2019, cuja relação encontra-se afixada no quadro de aviso do hall da Prefeitura que por terem vencidos seus prazos de guarda e não possuírem valor probatório ou históricos, serão fragmentados.

Miguel Pereira, 02 de julho de 2024

Ana Maria Rezende Carvalho
Presidente da CPAD

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira torna público, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, através do Processo Administrativo nº 7249/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo “A”, “B” e “E”.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) visa promover a racionalização das compras públicas, aumentando a eficiência e a economicidade das contratações, mediante o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Os órgãos e entidades interessados em participar desta IRP devem manifestar seu interesse dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados poderão acessar ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência através do Portal da Transparência oficial desta municipalidade, ou enviar a documentação necessária para o e-mail compras@miguelpereira.rj.gov.br, ou solicitar informações pelo telefone para contato: (24) 999092572.

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

b) Quantitativos e estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);

c) Endereço do local de entrega;

d) Concordância com o objeto a ser licitado;

e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Ainda, fica definido:

a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: serão aceitos no máximo 02 (dois) participantes, pois não temos capacidade para gerenciamento, não temos quadro de funcionários para atender a demanda.

b) Não será aceito inclusão de novos itens.

_____
CAMILA RAMOS DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Miguel Pereira/RJ, 05 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Direitos Humanos e Habitação / Fundos, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança**;**

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo e Reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº. 083/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR**, com base no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

PROCESSO PMMP: 6075/2022

VALOR: Fica reajustado, o valor do Contrato nº. 083/2022, passando o valor contratual para R$ 16.025,76 (doze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 25,0161% conforme tabela descrita abaixo:

Valor inicial do contrato R$	Valor Acrescido R$	% (+)	Valor atual do Contrato R$
12.818,96	3.206,80	25,0161%	16.025,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$	Número Empenho	PROCESSO
SMDDH /FUNDO	05.01.000.08.244.014.2.120 02.06.000.08.122.014.2.025	33.90.39.99 33.90.39.99	1660 1704	1.273,16 638,91	252/2024 799/2024	8700/2024 8703/2024
FUNDO SAUDE	04.01.10.302.012.2.113	33.90.39.99	1600	974,84	519/2024	8740/2024
SMO	02.08.000.26.122.022.2.054	33.90.39.99	1704	11.943,91	795/2024	8687/2024
SMT	02.04.000.23.122.009.2.015	33.90.39.99	1704	647,68	796/2024	8688/2024
SMSEG	02.16.000.06.122.022.2.082	33.90.39.99	1704	547,26	797/2024	8697/2024
TOTAL				**16.025,76**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência de execução, administração e responsabilidade técnica do contrato celebrado entre as partes**, iniciando em 10 de agosto de 2023 e com término previsto em 10 de agosto de 2024.**

DATA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2024.